



## EDITAL Nº 09/2024-FACEPE PERNAMBUCANAS INOVADORAS

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), em parceria com a Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE) e a Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (SEDEPE), torna público o presente Edital e convida pesquisadoras vinculadas a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) a apresentarem propostas de aplicação de pesquisas que se convertam em soluções inovadoras, nos termos estabelecidos neste Edital.

### 1 JUSTIFICATIVA

Há muito tempo tem se observado a realidade da participação das mulheres na ciência, na perspectiva histórica das barreiras sociais ao longo da vida, plenamente confrontadas e gradativamente desfeitas por sucessivas reivindicações e lutas pela igualdade de direitos e oportunidades, dando visibilidade à importância do protagonismo feminino nas carreiras científicas, a efeito da projeção de várias profissionais de sucesso em suas respectivas áreas de conhecimento. Apesar de avanços conquistados, a desigualdade ainda é evidenciada e o desequilíbrio de acesso são reflexos da falta de apoio e incentivo. Aumentar a representatividade das mulheres no Sistema de CT&I é fundamental para que cada vez mais pesquisadoras se percebam e conectem-se nas mais diversas trilhas possíveis de inovação e empreendedorismo, sobretudo liderando spin-offs acadêmicas, transferindo o conhecimento científico para o mercado e levando soluções relevantes para a sociedade. O incentivo a iniciativas inovadoras e empreendedoras pelas pesquisadoras tem efeitos sobre a promoção do empoderamento feminino e é um reconhecimento à necessidade de participação ativa da mulher nesses ambientes, favorecendo sua autonomia econômica e encorajando a participação de outras mulheres na aplicação de conhecimentos científicos valiosos, convertidos em novos processos, produtos ou serviços, em benefício da sociedade.

### 2 OBJETIVO

Apoiar projetos de aplicação de pesquisas que se convertam em soluções inovadoras, coordenados por pesquisadoras vinculadas a ICTs pernambucanas, valorizando a participação ativa das mulheres em iniciativas de empreendedorismo e inovação, e favorecendo a equidade de gênero entre agentes do Sistema de CT&I de Pernambuco.

## EDITAL Nº 09/2024-FACEPE PERNAMBUCANAS INOVADORAS

### 3 ELEGIBILIDADE

3.1 A **Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE)<sup>1</sup> – adicionalmente, no caso de ITC-PE com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos, seu CNPJ deve fazer referência a pelo menos um código vinculado à Divisão 72 (Pesquisa e Desenvolvimento Científico) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); e
- b) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto.

### 3.2 Equipe

3.2.1 A **Coordenadora Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que a qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) ser mulher e possuir CPF ativo e regular – no caso de estrangeira, apresentar documento oficial equivalente;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
- e) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
- f) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;
- g) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- h) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.

3.2.2 Além da Coordenadora Geral, a equipe pode contar, não obrigatoriamente, com um(a) ou mais pesquisadores(as) de uma **Equipe de Pesquisa**, que deve(m) se enquadrar às seguintes condições:

<sup>1</sup> Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

## EDITAL Nº 09/2024-FACEPE PERNAMBUCANAS INOVADORAS

- a) possuir CPF ativo e regular – no caso de estrangeiro(a), apresentar documento oficial equivalente;
- b) apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda da Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.

3.2.3 Além da Coordenadora Geral e dos(as) Pesquisadores(as), a equipe pode, não obrigatoriamente, contar com um(a) ou mais integrantes de uma **Equipe de Apoio**, integrada por pesquisadores(as), estudantes (de pós-graduação e/ou graduação) e/ou técnicos(as) que devem ser indicados(as) ao longo da execução do projeto.

## 4 EXECUÇÃO

### 4.1 Vigência

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **12 (doze) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pela Coordenadora Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 3 (três) meses, desde que plenamente justificada pela Coordenadora Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

### 4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes do Fundo INOVAR-PE, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2024 e 2025, na ação orçamentária 4723-1523 – Apoio a Projetos de Fomento e Incentivo à Inovação/Concessão de Subvenção Econômica e Auxílios Financeiros, para atendimento de **ao menos 21 (vinte e uma) propostas aprovadas no total de 3 (três) faixas**.
- 4.2.2 Para a **Faixa A – Nova Spin-Off Acadêmica**, existe a previsão de atendimento a **8 (oito) propostas aprovadas**, com valor global estimado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinando-se ao apoio a projetos de **criação de startup <sup>2</sup>**, desde que a **Proponente tenha título de doutorado e tenha vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora** – o vínculo deve constar expressamente em Carta de

<sup>2</sup> Para os fins do presente Edital, compreende uma empresa de base tecnológica, emergente e inovadora, voltada à introdução ou ao aprimoramento de um modelo de negócio em ambiente de elevada incerteza, preferencialmente com solução repetível e escalável.

## EDITAL Nº 09/2024-FACEPE PERNAMBUCANAS INOVADORAS

Anuência emitida pelo(a) representante máximo(a) da instituição ou pelo(a) responsável da unidade cuja Proponente está vinculada.

4.2.3 Para a **Faixa B – Jovem Empreendedora**, existe a previsão de atendimento a **5 (cinco) propostas aprovadas**, com valor global estimado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinando-se ao apoio a projetos de **criação de startup, desde que a Proponente tenha título de doutorado obtido há menos de 5 (cinco) anos**<sup>3</sup>, observadas as seguintes condições:

- a) a equipe deve contar com ao menos uma pesquisadora (a própria Proponente ou uma integrante da Equipe de Pesquisa) que tenha vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora – o vínculo da Proponente ou da integrante da Equipe de Pesquisa deve constar expressamente em Carta de Anuência emitida pelo(a) representante máximo(a) da instituição ou pelo(a) responsável da unidade cuja Proponente ou integrante está vinculada; e
- b) a proposta deve abordar uma ou mais soluções aderentes a, pelo menos, um ODS<sup>4</sup>.

4.2.4 Para a **Faixa C – Parceria**, existe a previsão de atendimento a **8 (oito) propostas aprovadas**, com valor global estimado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinando-se ao apoio a projetos de **transferência tecnológica, desde que o projeto contemple um ou mais desafios de uma Instituição Parceira**, observadas as seguintes condições:

- a) a Proponente deve ter título de doutorado e ter vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora – o vínculo deve constar expressamente em Carta de Anuência emitida pelo(a) representante máximo(a) da instituição ou pelo(a) responsável da unidade cuja Proponente está vinculada; e
- b) a Instituição Parceira (empresa, cooperativa, associação ou órgão do governo) deve ser estabelecida sob as leis brasileiras, ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco, e deve garantir condições de plena viabilidade e segurança para as necessidades de realização do projeto, de acordo com suas atribuições – a parceria deve ser sinalizada expressamente em Carta de Anuência emitida pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

4.2.5 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta aprovada na Faixa A, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por proposta aprovada na Faixa B e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta aprovada na Faixa C**, todas

<sup>3</sup> A contar da data de publicação do presente Edital.

<sup>4</sup> Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme descrito em <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>.

## EDITAL Nº 09/2024-FACEPE PERNAMBUCANAS INOVADORAS

---

sob a forma de auxílio direcionado às rubricas de custeio, capital e bolsas, de acordo com o escopo do projeto.

4.2.6 Na rubrica de **custeio**, os itens de desembolso podem compreender:

- a) material de consumo, como componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, além de recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (portanto, a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da Coordenadora Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);
- c) despesas acessórias, especificamente as de importação de equipamentos, material permanente e/ou de consumo, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[importacao@facepe.br](mailto:importacao@facepe.br)> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial; e
- d) passagens e diárias nacionais ou internacionais, para componentes da equipe, de acordo com as tabelas vigentes <sup>5</sup>.

4.2.7 Na rubrica de **capital**, os itens de desembolso podem compreender material bibliográfico, bem como material permanente e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na Instituição Executora, sob responsabilidade, manutenção e guarda da Coordenadora Geral ou da Instituição Executora, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.

---

<sup>5</sup> Mais informações em <[https://aqil.facepe.br/public\\_html/index.php?pagina=public/tabelas](https://aqil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas)>.

**EDITAL Nº 09/2024-FACEPE  
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

---

- 4.2.8 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:
- a) podem ser solicitadas bolsas na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), dos níveis BFI-5 a BFI-10, apenas para mulheres integrantes da Equipe de Apoio, desde que não tenham vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora;
  - b) exclusivamente para projetos aprovados na Faixa B, desde que não tenha vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora, a Coordenadora Geral poderá indicar seu próprio nome na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), dos níveis BFI-5 a BFI-10 – essa possibilidade é vetada aos casos de projetos aprovados nas Faixas A e C;
  - c) exclusivamente para projetos aprovados na Faixa C, não será permitida a indicação de bolsista com vínculo empregatício/funcional com a Instituição Parceira;
  - d) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota à Coordenadora Geral, a qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
  - e) a Coordenadora Geral deverá exigir, de cada indicada à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil da bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda da Coordenadora Geral;
  - f) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI <sup>6</sup>;
  - g) a vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto;
  - h) será permitida a substituição de bolsistas, desde que plenamente justificada pela Coordenadora Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE;
  - i) não será permitido o acúmulo de bolsa(s) oriunda(s) da própria FACEPE;
  - j) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, diversas a sua finalidade, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
  - k) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado à Coordenadora Geral.
- 4.2.9 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE <sup>7</sup>, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem

---

<sup>6</sup> Mais informações em <[https://aqil.facepe.br/public\\_html/index.php?pagina=public/tabelas](https://aqil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas)>.

<sup>7</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

## EDITAL Nº 09/2024-FACEPE PERNAMBUCANAS INOVADORAS

ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cuja Coordenadora Geral está vinculada, a exemplo de:

- a) construções civis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta;
- b) aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;
- c) locação de veículos automotores e combustíveis de qualquer natureza, exceto se previsto e devidamente justificado no detalhamento orçamentário da proposta;
- d) aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
- e) salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a servidor(a) da administração pública ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) pagamentos, a qualquer título, a empresa privada que tenha sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a) que possua vínculo com a Coordenadora Geral ou sua instituição de vínculo;
- g) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial, a pessoas físicas ou jurídicas, por atividades de caráter administrativo, de assessoria contábil e/ou jurídica, ou que caracterizem terceirização de atividades de pesquisa;
- h) despesas com organização de eventos (ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza);
- i) despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda; e
- j) despesas jurídicas, administrativas ou contábeis, inclusive taxas bancárias, multas, juros, correção monetária e despesas de rotina, como contas de energia, água, comunicação, correios, reprografia e similares.

## 5 SUBMISSÃO

### 5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	27/03/2024
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	27/03/2024
<b>Limite para submissão (Sistema AgilFAP)</b>	<b>27/05/2024 (até 23h59, horário de Brasília)</b>

**EDITAL Nº 09/2024-FACEPE  
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

Resultado preliminar	A partir de 17/06/2024
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
<b>Resultado final</b>	<b>A partir de 26/06/2024</b>
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 01/07/2024

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

## 5.2 Procedimento

5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pela Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios – APQ" e natureza "Edital FACEPE nº 09/2024 – Pernambucanas Inovadoras", recomendando-se fortemente o prévio cadastro da Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.

5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, deve-se observar que:

- a) na rubrica de custeio, os valores de passagens e diárias devem ser descritos separadamente nos campos "Passagens" e "Diárias", seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema (os demais itens de custeio devem ser somados e inseridos no campo intitulado "Custeio"); e
- b) na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.

5.2.3 Após a submissão, a Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.

5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pela mesma Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.

**EDITAL Nº 09/2024-FACEPE  
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

---

- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintas, todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitadas de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta;
  - b) Carta de Anuência da Instituição Executora; e
  - c) Carta de Anuência da Instituição Parceira, especificamente no caso de submissões para a Faixa C.
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
  - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
  - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
  - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
  - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo <sup>8</sup>:
- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, o nome da Coordenadora Geral, bem como o nome e o CNPJ da Instituição Executora –

---

<sup>8</sup> A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

## EDITAL Nº 09/2024-FACEPE PERNAMBUCANAS INOVADORAS

especialmente no caso da Faixa C, também o nome e o CNPJ da Instituição Parceira;

- **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados);
- **Método**, com os procedimentos previstos para execução do projeto;
- **Resultados Esperados**, organizado nos seguintes tópicos:
  - *Solução*, com a descrição de uma ou mais soluções inovadoras e respectivos entregáveis;
  - *Viabilidade*, com a especificação de sua viabilidade técnica e econômica (características operacionais, clientela e tamanho potencial, concorrência, estratégias de comercialização e outros aspectos pertinentes);
  - *Grau de Inovação*, com a descrição de sua característica (incremental ou disruptiva), importância estratégica frente aos desafios contemplados, nível de maturidade da solução e comparação frente a soluções já existentes; e
  - *Métricas de Acompanhamento*, com um quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis;
- **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
  - *Quadro de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital e/ou bolsas); e
  - *Cronograma Físico-Financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
- **Equipe**, com breve resumo dos currículos da Coordenadora Geral e de eventuais integrantes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de multidisciplinaridade, interiorização, diversidade, inclusão e equidade na equipe.

5.2.12 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve atender às seguintes condições:

- a) para Proponente de qualquer Faixa, que tenha vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora, seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo II do presente Edital; e

**EDITAL Nº 09/2024-FACEPE  
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

b) para Proponente da Faixa B, especificamente a que não tenha vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora, seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital.

5.2.13 Especificamente nos casos de submissão na Faixa C, a **Carta de Anuência da Instituição Parceira** (não necessária nos casos das Faixas A e B) deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo IV do presente Edital.

## 6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

### 6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 4 (quatro) critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
<p><b>A – Mérito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• relevância de desafios abordados;</li> <li>• viabilidade da proposta e coerência entre método e resultados esperados;</li> <li>• coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e</li> <li>• qualidade na elaboração da proposta (clareza e organização).</li> </ul>	3
<p><b>B – Impacto Inovador:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• qualidade/grau de inovação (disruptiva ou incremental);</li> <li>• comparação com soluções já existentes; e</li> <li>• nível de maturidade da solução proposta.</li> </ul>	3
<p><b>C – Orçamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; e</li> <li>• adequação do cronograma físico-financeiro de execução.</li> </ul>	2
<p><b>D – Equipe:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• experiência da equipe em projetos de CT&amp;I e adequação da formação e da experiência da equipe, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e</li> <li>• atendimento a aspectos de multidisciplinaridade, interiorização, equidade, diversidade e inclusão na equipe.</li> </ul>	2

6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.

**EDITAL Nº 09/2024-FACEPE  
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 As propostas poderão receber **pontuação adicional**, sujeita à avaliação da Equipe Técnica da FACEPE, quanto às seguintes características:

Característica	Pontuação adicional
A Proposta cuja solução seja aderente a pelo menos um ODS <sup>9</sup> – não aplicada para submissões na Faixa B, cuja aderência já se configura em exigência	+0,3
B Proponente preta, indígena, trans, travesti e/ou PCD	+0,3
C Proposta cuja solução seja aderente a uma Região de Desenvolvimento fora da RD-12 Metropolitana	+0,3

- 6.1.5 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C e D, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.6 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

## 6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 4 (quatro) etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
  - b) **Etapa II – Análise de autodeclarações pela Comissão de Heteroidentificação**, especificamente para aquelas submissões que postularem pontuação adicional relacionada à característica B do item 6.1.4, nas seguintes condições:
    - i. a Comissão será composta por especialistas, mulheres, convidadas pela FACEPE e experientes quanto ao processo de heteroidentificação;

<sup>9</sup> Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme descrito em <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>.

**EDITAL Nº 09/2024-FACEPE  
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

---

- ii. as integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses;
  - iii. para pretas, a postulação será considerada mediante autodeclaração e convocação de entrevista remota previamente agendada com a Comissão de Heteroidentificação;
  - iv. para indígenas, a postulação será considerada mediante autodeclaração e apresentação de declaração de pertencimento étnico, atestada por liderança ou organização indígena;
  - v. para trans e travestis, a postulação será considerada mediante autodeclaração; e
  - vi. para PCDs, a postulação será considerada mediante autodeclaração e apresentação de laudo médico que ateste sua condição;
- c) **Etapa III – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
- i. a Comissão será composta por especialistas, mulheres, convidadas pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
  - ii. as integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
  - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
- d) **Etapa IV – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.
- 6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:
- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenadora Geral ou não;
  - b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
  - c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

## EDITAL Nº 09/2024-FACEPE PERNAMBUCANAS INOVADORAS

6.2.3 Está prevista a aprovação de 8 (oito) propostas na Faixa A, 5 (cinco) na Faixa B e 8 (oito) na Faixa C, sendo possível a ampliação desse número, caso não ocorra demanda qualificada suficiente em uma das Faixas, de maneira que as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outra Faixa (com prioridade para as Faixas B, C e A, nessa ordem), até o limite do valor global previsto para este Edital.

### 6.3 Resultado e Recursos Administrativos

6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todas as Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade das pareceristas.

6.3.2 Caso a Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP<sup>10</sup>, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.

6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.

6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, na ordem alfabética, todas as Proponentes preliminarmente aprovadas – para preservar as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.

6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados apenas os nomes das Proponentes aprovadas e os respectivos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

### 6.4 Contratação

6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade APQ, em nome da Coordenadora Geral, mediante

<sup>10</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

## EDITAL Nº 09/2024-FACEPE PERNAMBUCANAS INOVADORAS

---

assinatura de Termo de Outorga do Auxílio e Termo de Outorga da Bolsa, nos quais estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.

- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência da Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

### 7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pela Coordenadora Geral, para cada processo gerado, além de participação da Coordenadora Geral em seminário de avaliação organizado pela FACEPE e SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais;
  - à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a ser apresentado no 6º (sexto) mês de execução do projeto; e
  - à participação da Coordenadora Geral ou integrante da equipe em trilhas formativas indicadas pela FACEPE.
- 7.3 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.4 Ao final da vigência do projeto, a Coordenadora Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.5 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, a Coordenadora Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60

## EDITAL Nº 09/2024-FACEPE PERNAMBUCANAS INOVADORAS

---

(sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.

- 7.6 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.7 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE <sup>11</sup>.
- 7.8 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que a Coordenadora Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

### 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pela Coordenadora Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe\_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.

---

<sup>11</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

**EDITAL Nº 09/2024-FACEPE  
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

---

- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquela que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**EDITAL Nº 09/2024-FACEPE  
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

---

8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 27 de março de 2024.

**Maria Fernanda Pimentel Avelar**  
Diretora Presidente

**Helen Jamil Khoury**  
Diretora Científica

**Leonardo Ferraz Xavier**  
Diretor de Inovação

**EDITAL Nº 09/2024-FACEPE  
PERNAMBUCANAS INOVADORAS****ANEXO I****Estrutura da Proposta**

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.11 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

**1 IDENTIFICAÇÃO**

Título da Proposta	
Coordenadora Geral	
Instituição Executora	
CNPJ da Instituição Executora	
Instituição Parceira ( <i>só para submissões na Faixa C</i> )	
CNPJ da Instituição Parceira ( <i>só para submissões na Faixa C</i> )	

**2 INTRODUÇÃO**

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados)].

**3 MÉTODO**

[Procedimentos previstos para execução do projeto].

**4 RESULTADOS ESPERADOS****4.1 Solução**

[Descrição de uma ou mais soluções inovadoras e respectivos entregáveis].

**4.2 Viabilidade**

[Especificação de sua viabilidade técnica e econômica (características operacionais, clientela e tamanho potencial, concorrência, estratégias de comercialização e outros aspectos pertinentes)].

## EDITAL Nº 09/2024-FACEPE PERNAMBUCANAS INOVADORAS

### 4.3 Grau de inovação

[Descrição de sua característica (incremental ou disruptiva), importância estratégica frente aos desafios contemplados, nível de maturidade da solução e comparação frente a soluções já existentes].

### 4.4 Métricas de Acompanhamento

[Quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis].

## 5 ORÇAMENTO

### 5.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital e/ou bolsas) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (custeio, capital e/ou bolsas)	Justificativa	Valor (R\$)
<b>Total</b>	-	-	

### 5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

## 6 EQUIPE

[Breve resumo dos currículos da Coordenadora Geral e de eventuais integrantes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de multidisciplinaridade, interiorização, diversidade, inclusão e equidade na equipe].

**EDITAL Nº 09/2024-FACEPE  
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

**ANEXO II**

**Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora – para Proponentes  
que tenham vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) representante máximo(a) da instituição ou pelo(a) responsável da unidade cuja Proponente está vinculada.

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 09/2024-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_, sob responsabilidade da Coordenadora Geral \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição

**EDITAL Nº 09/2024-FACEPE  
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

**ANEXO III**

**Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora – para Proponentes  
da Faixa B que não tenham vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição  
Executora**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) representante máximo(a) da instituição ou pelo(a) responsável da unidade cuja integrante da equipe está vinculada.

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 08/2024-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
sob responsabilidade da Coordenadora Geral \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.  
O projeto também conta com a participação da pesquisadora \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
a qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição. Declaramos ainda que assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição

**EDITAL Nº 09/2024-FACEPE  
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

**ANEXO IV**

**Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Parceira – apenas nos casos de submissão na Faixa C, que também exige o envio de Carta de Anuência da Instituição Executora (Anexo II)**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado e com a assinatura do(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Para os devidos fins, na condição de Instituição Parceira inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital Nº 09/2024-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ sob responsabilidade da Coordenadora Geral \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

referente ao seguinte desafio de interesse desta instituição: \_\_\_\_\_

Declaramos ainda que assumimos o compromisso de garantir condições de plena viabilidade e segurança para as necessidades de realização do referido projeto, de acordo com suas atribuições, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição